



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 4124/2017

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.
1º DA LEI Nº. 4114, DE 26 DE JUNHO DE
2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Nº. 4114, de 26 de junho de 2017, passará a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único – Para provimento do cargo de Diretor Contábil exige-se o registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Nº. 4114, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 10 de julho de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) n.º 100 /2017
Autoria do PL: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari – ES.
Processo Administrativo n.º 12.417/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	11 JUL. 2017
Nº:	PROCOLO 1968